

GABINETE DO DEPUTADO BERINHO BANTIM

PROJETO DE LEI Nº 002/93

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Decreta:

Dispõe sobre a escolha do Presidente e dos Diretores do Banco do Estado de Roraima - Baner.

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Decreta:

Art. 1º - A escolha do Presidente e dos Diretores do Banco do Estado de Roraima - Baner, após arguição pública, terá que ser aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima por voto secreto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1993.


HERBSON JAIRÓ RIBEIRO BANTIM
- Deputado Estadual -